



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Gabinete Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira



Projeto de Lei 42/2024

Parecer Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 42/2024

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI NR 42/2024

PROCESSO: 45/2024

Conforme determinam os artigos 35, 37 e 38 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, as Comissões de Justiça e Redação, Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e Comissão de Finanças e Orçamento apresentam Relatório sobre o Projeto de Lei 42/2024, de autoria do Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva.

I. Exposição da Matéria

O Nobre Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva encaminha a esta Casa de Leis Projeto de Lei nº 42/2024, que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR, AMIGAVELMENTE, ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA”**

II. Do mérito e conclusões do relator

O Projeto apresentado pelo Nobre Senhor Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, busca competente aprovação legislativa para Projeto de Lei 42/2024 que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR, AMIGAVELMENTE, ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA”**, localizada na Avenida Brasil, Bairro Santa Cruz, para execução de obras de prolongamento da Avenida Brasil entre a Rua Benedito Vaz e a Avenida Maria José Galvão Brunialti., visando a articulação do sistema viário local, áreas essas que já foram objetos de declaração de utilidade pública, mediante o Decreto Municipal nr 9003 de 14 de Julho de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Gabinete Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira



Projeto de Lei 42/2024

A área do projeto está devidamente informada na redação do Artigo 1º, pela matrícula cadastral 53-27-57-0020-01 e inscrita no Cartório de Registro de Imóveis com a Transcrição nº 33.317. F101 do Livro 3-AK., e no seu artigo 4º, informa que as despesas decorrentes com a desapropriação e execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, conforme previsto no TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUITA, parte integrante do presente processo em estudos pelas Comissões (folhas 25 a 27), assinado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e o espólio de Fidélis Thomas Leal, representado pelo seu representante constituído Sr. Lucas Pereira Job Leal, OAB/SP sob nº376.761, qualificado nos termo que representa, parte do processo 45/2024.

Com relação à documentação juntada ao processo nr 45/2024 correspondente ao presente Projeto de Lei, estão juntados o memorial Descritivo elaborado pela Secretaria de Obras e Habitação Popular e Relatório de Avaliação do Imóvel.

O imóvel em desapropriação apresenta dívida ativa ajuizada pelo Município, em parcelamento administrativo sob nº 12149/2021 e 12152/2021, débitos no valor de R\$253.133,39 (Duzentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e três reais e trinta e nove centavos) junto ao Município que foram levantados e apresentados pelo STM-Sistema de Tributação Municipal, apresentados pelo RELATÓRIO FISCAL REFERENTE A DIVIDA ATIVA AJUIZADA E NÃO AJUIZADA e também CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS referentes a estas dívidas, devidamente informados a partir das folhas 08 até a folha 18 do Processo, que serão liquidados em compensação ao valor total da desapropriação de 2.383 m² da gleba, valor de R\$207,00 por m² de indenização, sugerido como base para valor do imóvel conforme laudos de avaliação do processo, totalizando R\$493.326,54 (Quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), quem entre si concordam em compensação e autorização para imediata liberação de posse, com o Compromissário autorizando o município a executar as obras de pavimentação, a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, concordado entre as partes.

Finalmente o processo apresenta na folha 28, o Decreto 9003 de 14 de Julho de 2023, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de terreno a qual trata o presente Projeto de Lei, como a avaliação da empresa MBG Engenharia e Perícias, contratada para avaliação do bem, o qual informa que fundamentou seu lado nas normas técnicas NBR 14.653 – Parte 1 (procedimentos gerais) e Parte 2 (imóveis urbanos) para o terreno em avaliação. Apresentado também Parecer da Secretaria de Negócios Jurídico, através do Processo 14787/2023 (folha 38)



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Gabinete Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira

Projeto de Lei 42/2024

informando que para que seja dada continuidade ao convênio do Município com o Governo do Estado de São Paulo , através do Termo de Convênio 100120/2022.

A aprovação do Projeto de Lei em estudo possibilitará que a Prefeitura promova finalmente a obra da Avenida Brasil, tão aguardada e necessária para o desenvolvimento de toda área, facilitando o fluxo de veículos, trazendo maior segurança aos usuários e desenvolvimento dos bairros nesta Região da cidade.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

A Relatoria não apresenta emendas ao Projeto de Lei em estudo.

IV. Decisão das Comissões.

Portanto, por entender que a proposta feita pelo Executivo Municipal que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR, AMIGAVELMENTE, ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA", precede de Legalidade, Constitucionalidade e está dentro das atribuições do Poder Executivo, que trará enfim a complementação da Avenida Brasil, uma nova ligação viária entre importantes regiões do Município, através de repasse de verbas do Governo do Estado, sendo realizada por instrumento firmado pelo Município e proprietário com dedução dos valores devidos pelo imóvel ao erário municipal, com apresentação de documentos necessários para seu trâmite , apresento o presente **PARECER FAVORÁVEL** desta Relatoria ao Projeto de Lei 42/2024.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 2024.

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA
Membro da Comissão de Finanças /RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Gabinete Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira

Projeto de Lei 42/2024

**PARECER FAVORÁVEL EM CONJUNTO Nº 01/24 AO PROJETO LEI NR 42 DE 2024,
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Seguindo o Voto exarado pela Relatora e conforme determina o artigo 35, 37 E 38 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, as Comissões formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, 18 de Abril de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI
Presidente

Vereador MARCIO EVANDRO RIBEIRO
Vice-Presidente

Vereador ADEMIR DE SOUZA FLORETTI JÚNIOR
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Vereador ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
Presidente

Vereadora MARA CRISTINA CHOQUETTA
Vice-Presidente

Vereador ADEMIR DE SOUZA FLORETTI JUNIOR
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Gabinete Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira

Projeto de Lei 42/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI

Presidente

Vereadora MARA CRISTINA CHOQUETTA

Vice-Presidente

Vereadora LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA

Membro/**Relatora**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 504F-6FD0-TY0V-14A8



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=504F6FD0TY0V14A8>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 504F-6FD0-TY0V-14A8

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 504F-6FD0-TY0V-14A8